



Direção Municipal da Mobilidade
Departamento de Gestão da Mobilidade
Divisão de Processos da Mobilidade
Rua Alexandre Herculano, 46 | 1269-054 LISBOA | Tel. 213 588 500

AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO CARGAS E DESCARGAS

REQUERENTE: DGEPP-TEMPORÁRIAS

324/POEP/2025 -QUIOSQUES EGEAC 2025

LOCAL: Alameda D Afonso Henriques

REFERÊNCIA

DATA E HORÁRIO: Dia 04-04-2025 das 22:00 às 23:00, Dia 20-10-2025 das 22:00
às 23:00

COND-2025-1465 versão 13

INFORMAÇÃO

Montagem: Dia 2025-04-034

Desmontagem: Dia 2025-10-20

Na sequência da pretensão "QUIOSQUES EGEAC 2025", somos a informar que, do estrito ponto de vista da gestão da mobilidade, autoriza-se o condicionamento nas seguintes condições:

- Muito embora se trate de zona pedonal, a colocação do quiosque, terá de deixar sempre livre, uma largura mínima de 1,50 metros no passeio, para permitir a fluidez da circulação pedonal, não podendo interferir com a circulação viária, ou seja, deve ser sempre salvaguardada a visibilidade de toda a sinalização vertical existente no local, bem como, a própria visibilidade dos automobilistas;
- A carga e descarga do equipamento a instalar deverá ser no horário solicitado;
- Não haja interrupção da circulação viária em particular de veículos prioritários e transportes públicos, e deve ser sempre garantida a circulação pedonal e ciclável, bem como todos os acessos em geral (garagens, parques privativos, zonas de cargas e descargas, etc.);
- Deverá ser imputado ao requerente o custo da reparação de eventuais danos nos equipamentos urbanos ou no pavimento;
- Os trabalhos estejam devidamente sinalizados e delimitados, conforme legislação (Código da Estrada) e normas de segurança em vigor;
- Seja solicitada pelo requerente, a presença da Entidade Policial para coordenar a reserva de estacionamento, em caso de necessidade, e garantir durante a operação de carga e descarga do quiosque, a segurança viária e pedonal no perímetro da ocupação do espaço público;
- Em zona tarifada deverá o requerente dar conhecimento à EMEL;
- Fora do período dos trabalhos seja reposta a normal circulação viária, ciclável e pedonal;
- Reserva-se à Câmara Municipal de Lisboa o direito de, a qualquer momento, alterar os termos da presente autorização.

O Fiscal:
Dionísio Fortuna

CONCORDO E AUTORIZO.

Dê-se conhecimento à entidade requerente.

ANTRAL, ANTRAM, ANTROP, APAVT, CARRIS, CARRISTUR, SMPC, DHU, EMEL, FPTÁXIS, Junta de Freguesia do Areeiro, Junta de Freguesia de Arroios, Junta de Freguesia da Penha de França, PM, PSP-DT, RSB, UIT CENTRO, UIT CENTRO HISTÓRICO, INEM, DMU - DPU - Divisão de Monitorização, Associação Nacional Táxis Unidos de Portugal, VR Monteiro

Lisboa, 01-04-2025

Pel'A Dirigente

Paula Carpinteiro